O ESTADO DE DIREITO CLIMÁTICO E O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Autor(res)

Emilia Davi Mendes
Pâmela Bernabe De Sousa
Karoline Coelho Dantas
Antonio Lucielton Silva De Moraes
Marcus Vinícius Melo Miranda
Maria Do Carmo Leonardo Bastos

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

As mudanças climáticas representam o maior desafio contemporâneo para a humanidade, colocando em risco direitos fundamentais como vida, saúde, moradia e meio ambiente equilibrado. O conceito de Estado de Direito Climático surge como uma resposta jurídico-institucional à emergência climática global, que integra normas constitucionais, tratados internacionais e práticas institucionais voltadas à proteção do clima. Esse paradigma transforma temas climáticos, tradicionalmente tratados como questões políticas, em exigências jurídicas vinculantes, com obrigações claras para os Estados e a sociedade. A consolidação desse modelo está alinhada com o constitucionalismo climático global, que eleva tratados como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) e o Acordo de Paris a referências normativas centrais para a governança climática mundial. Este projeto visa discutir os fundamentos, desafios e perspectivas desse novo paradigma, enfatizando o papel do Judiciário no fortalecimento da justiça climática.

Objetivo

Analisar o reconhecimento e a efetivação do direito fundamental ao clima limpo no ordenamento jurídico brasileiro e os desafios enfrentados pela sociedade e pelo Estado diante da crise climática.

Material e Métodos

O estudo adota metodologia qualitativa, exploratória e bibliográfica. Foram realizadas análises aprofundadas de artigos acadêmicos sobre o direito climático e o Estado de Direito Climático, incluindo estudos sobre litigância climática. Além disso, foram examinados instrumentos normativos internacionais (UNFCCC, Acordo de Paris), a Constituição Federal de 1988 e decisões jurisprudenciais relevantes, como a ADPF 708/DF. Tal abordagem permite uma compreensão integrada da proteção jurídica do clima, fundamentando-se na conexão entre direitos fundamentais, deveres estatais e o papel ampliado do Poder Judiciário para a implementação de políticas eficazes.

Resultados e Discussão

O Estado de Direito Climático emerge como um paradigma jurídico essencial para enfrentar a crise ambiental planetária, articulando três dimensões principais A primeira dimensão refere-se à proteção dos direitos fundamentais. A crise climática atinge diretamente direitos básicos, o que demanda uma tutela judicial orientada por princípios como precaução, equidade, solidariedade intergeracional e respeito à dignidade humana. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que naturalmente inclui a proteção climática. Nesse sentido, julgamentos recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) reforçam a importância da tutela do direito ao clima, a exemplo da ADPF 708/DF, que determinou a adoção de medidas concretas de mitigação climática. A segunda dimensão está relacionada à responsabilização de atores públicos e privados. A litigância climática tem se mostrado um instrumento fundamental para converter compromissos internacionais em obrigações jurídicas concretas, impondo a governos e empresas o dever de responder legalmente pela degradação ambiental. Casos paradigmáticos, como o julgamento Urgenda v. Países Baixos, bem como decisões recentes da jurisprudência brasileira, demonstram a relevância da atuação judicial na efetivação dos direitos climáticos. Por fim, a terceira dimensão envolve a governança climática e a participação democrática. A transparência, o acesso à justiça e a participação cidadã constituem pilares indispensáveis para a legitimação das políticas climáticas. O Estado de Direito Climático, nesse contexto, fortalece a democracia ambiental, ao exigir uma governança multinível pautada na cooperação e na solidariedade global. Essa perspectiva reafirma que o enfrentamento da crise climática não se limita a medidas técnicas, mas também requer um processo político inclusivo e democrático. Entretanto, a pesquisa apontou desafios significativos: a fragmentação normativa, dificuldade de comprovar a relação causal em processos, resistência política e insuficiência de mecanismos eficazes de controle e implementação. Há também uma necessidade premente de ampliação da cooperação internacional e do ativismo social, como exemplificado pela influência crescente dos movimentos ambientais globais (e.g., Fridays for Future). A efetividade da tutela judicial do direito climático deve equilibrar a proteção ambiental, o desenvolvimento sustentável e a justiça social, incorporando uma visão intergeracional e multidimensional dos desafios ambientais. Dessa forma, o Estado de Direito Climático não é apenas um avanço jurídico, mas uma necessidade imprescindível para a continuidade da vida no planeta.

Conclusão

O direito fundamental ao clima limpo é um paradigma emergente e crucial para garantir condições dignas de vida no presente e para as futuras gerações. Sua efetivação requer um sistema jurídico sólido, políticas públicas eficazes e a mobilização social. A litigância climática fortalece a proteção desse direito, atuando como mecanismo complementar aos esforços governamentais e internacionais. O fortalecimento do Estado de Direito Climático é indispensável para garantir justiça climática, solidariedade intergeracional e sustentabilidade planetária.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Diário Oficial da União, Brasília, 2009.

CONTIPELLI, Ernani. Constitucionalismo climático global. Revista Justiça do Direito, v. 32, n. 2, p. 278-300, 2018.

SCHALY, Eduarda Guariente; BÜHRING, Márcia Andrea. Direito climático e litígios climáticos. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2025.

SOUSA, Luan Oliveira de. A emergência do direito climático no mundo: a litigância climática como instrumento para a efetivação do Acordo de Paris. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.

UNITED NATIONS. Paris Agreement. United Nations, 2015. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/english_paris_agreement.pdf. Acesso em: 27 set. 2025.
UNITED NATIONS. United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC). United Nations, 1992. Disponível em: https://unfccc.int/resource/docs/convkp/conveng.pdf. Acesso em: 27 set. 2025.

PALÁCIO, Antonio Carlos Mendes. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2024.